



SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
6 DE JULHO DE 2023
ANO IX
Nº 2.131



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	1
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	5
CÂMARAS	6
1ªCÂMARA.....	6
2ªCÂMARA.....	7
ATOS DA PRESIDÊNCIA	8
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS.....	9

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 484/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, **NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores** abaixo relacionado(s) para que, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DA CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	13017e23
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	12774e23

GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS	13869e23

Salvador, 05 de julho de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

EDITAL Nº 485/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito do Município de Cruz das Almas, para que, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, apresente a defesa que entender cabível, com as comprovações devidas, sob pena de ser decretada a revelia, com vistas ao adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 14528e23**. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Ronaldo Sant'Anna (gcronaldosantana@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 486/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Carlos da Silva Muniz, Presidente da Câmara Municipal de Salvador; Sr. Dilson do Espírito Santo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Luciano Lima, Diretor Geral da Fundação Cosme de Farias, e o representante legal da empresa Macaco Gordo Publicidade e Serviços Ltda, para, querendo, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, apresentem, esclarecimentos e justificativas pertinentes às acusações e ou irregularidades apontadas nos autos do **Processo e-TCM nº 13975e23**. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 487/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Joaquim Belarmino Cardoso Neto, responsável pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, no exercício financeiro de 2018, e o Sr. Fabrício Santos de Faro, Secretário de Educação e Ordenador da Despesa à época do referido Município, para tomarem conhecimento do Relatório Técnico (doc. 66), constante dos autos do **Processo e-TCM nº 05592e18**, e apresentarem querendo, defesa no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se

que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gabconspc@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 488/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Maria Laurinda Gomes, Vereadora do Município de Ibipitanga, para tomar conhecimento dos autos do **Processo e-TCM nº 02890e22**, e querendo, manifestar-se, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Notifica também, no prazo supracitado, o Sr. Robinson José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ibipitanga, para informar: a) quais documentos são rotineiramente exigidos previamente ao ato de nomeação e posse dos edis e; b) se a Sra. Maria Laurinda Gomes, Vereadora, informou a pré-existência dos cargos anteriormente ocupados quando da posse no Poder Legislativo e se foi exigida declaração de inexistência de vínculos prévios da referida Edil. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gabconspc@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 489/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Carlos André de Brito Coelho, responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, nos exercícios financeiros de 2017/2018, para demonstrar querendo, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital: a) o fluxo de caixa da entidade nos exercícios de 2017 e 2018, com indicação dos valores percebidos mensalmente e dos valores esperados e as cifras efetivamente percebidas, a título de transferências constitucionais e voluntárias; b) o fluxo de arrecadação de receitas próprias, inclusive Dívida Ativa, nos exercícios de 2017 e 2018; c) se houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional municipal, de modo a atender ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal; d) o valor disponível de curto prazo (caixa e bancos) nas datas de vencimento das obrigações tributárias que geraram o acréscimo pecuniário; e) obrigações e dispêndios públicos que

foram quitados em detrimento do recolhimento de contribuições previdenciárias, indicando a natureza e valor; f) passivos líquidos e exigíveis nas datas de vencimento das obrigações tributárias que geraram o acréscimo pecuniário; g) o planejamento para fixação da estimativa de receitas da entidade nos exercícios de 2017 e 2018, bem como o estudo que gerou o anexo de riscos fiscais, que deve compor a LDO vigente nos exercícios em comento, com vistas ao adequado saneamento dos autos do Processo e-TCM nº 10650e22. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gabconspc@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 490/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Alivaldo Martins dos Santos, responsável pela Prefeitura Municipal de Retiroândia, exercício financeiro de 2019, e o Sr. Julivaldo Santiago da Silva, representante da Liga Retirolandense de Desportos, para apresentar esclarecimentos sobre os fatos relacionados na 3ª Análise da 5ª GECON (doc. 144), constantes dos autos do Processo e-TCM nº 13280e20, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 491/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Alivaldo Martins dos Santos, responsável pela Prefeitura Municipal de Retiroândia, exercício financeiro de 2019, e o Sr. Julivaldo Santiago da Silva, representante da Liga Retirolandense de Desportos, para apresentar esclarecimentos sobre os fatos relacionados na 3ª Análise da 5ª GECON (doc. 72), constantes dos autos do Processo e-TCM nº 17145e19, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas

condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 492/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Sra. Francisca Alves Ribeiro, Prefeita do Município de Carinhanha, para que apresente a defesa que entender cabível, com as comprovações devidas, sob pena de ser decretada a revelia, com as consequências legalmente previstas, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, com vistas ao adequado saneamento dos autos do Processo e-TCM nº 14233e23. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Ronaldo Sant'Anna (gcronaldosantana@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 493/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Valdelino de Jesus Santos, Prefeito do Município de São Miguel das Matas, Sr. Silas Ribeiro Lima, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Sra. Jealdia Santos Vieira Silva, Presidente da Comissão de Licitação do referido Município, para que tomem conhecimento da decisão monocrática constante dos autos do Processo e-TCM nº 14254e23, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, bem como a cópia integral dos processos administrativos do Credenciamento nº 02/2022 e Credenciamento nº 01/2023, assim como dos respectivos contratos celebrados (inexigibilidades), além de outros documentos que entenderem necessários e de todos os veículos pertencentes à frota municipal que prestem serviços de transporte público, especialmente escolar. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de julho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, XXIII e XXV da Lei Complementar nº 06, de 06/12/91 - Lei Orgânica da Corte, e nos art. 117 e 314, § 2º, da Resolução nº 1.392/2019 - Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Edital nº 482/2023, publicado no DOETCM de 05/07/2023**, relativo ao Processo abaixo especificado:

Processo	Entidade	Gestor	Relator
13407e23	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA	ADRIANO SILVA LIMA E OSNI CARDOSO DE ARAÚJO	FERNANDO VITA

Salvador, 05 de julho de 2022.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

RETIFICAÇÃO: No **Edital nº 478/2023**, publicado no DOE de **05.07.2023**

onde se lê:

GABINETE DO CONSELHEIRO RONALDO SANT'ANNA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
DÂNIA MARIA DA SILVA (PREFEITA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA	06495e23

leia-se:

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
DÂNIA MARIA DA SILVA (PREFEITA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA	06495e23

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RONALDO SANT'ANNA

Processo TCM nº 14233e23 (DENÚNCIA - CAUTELAR)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
Denunciante: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
Denunciada: FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita
Assunto: Pregão Eletrônico nº 001/2023. Supostas irregularidades.

Decisão: "(...) Na visão deste Relator, por conseguinte, não está presente, no caso, o *fumus boni iuris*, tendo em vista não ter ficado evidente, neste momento, a alegada ausência de fundamentação na desclassificação da Denunciante, bem como a suposta violação ao direito de recurso. Também não se verifica o alegado *periculum in mora*, já que não houve demonstração objetiva de riscos para a tutela final que se aguarde o final da instrução e o julgamento deste processo, ainda mais considerando-se que a apresentação da Denúncia nesta Corte de Contas se deu duas semanas após o encerramento do certame e adjudicação do contrato pela empresa vencedora. Assim, determina-se o prosseguimento do feito na modalidade Denúncia, de tal sorte a permitir que a Gestora se manifeste acerca

das irregularidades apontadas. **III. DECISÃO:** Desta sorte, vistos, detidamente analisados e relatados, tendo por lastro o inciso XX do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 06/91, art. 7º da Resolução TCM nº 1.455/2022, bem como o art. 113, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e considerando-se: a) que a peça de imprecisão apresenta suposta violação ao princípio da vinculação ao Edital no Pregão Eletrônico nº 005/2023, promovido pela Prefeitura de Carinhanha, nos termos detalhados na fundamentação acima; b) que, como salientado, mostra-se insuficiente a alegação do *fumus boni iuris* feita pela Denunciante, bem assim também não se mostra caracterizado o ventilado *periculum in mora* que justifique a intervenção antecipada da Corte de Contas, mais ainda considerando-se que o procedimento licitatório já se encontra encerrado e com contrato vigente; c) a necessidade de se aprofundar a análise de diversos questionamentos apresentados pela Denunciante, os quais deverão ser confrontados com os argumentos de defesa da Gestora; d) tudo o mais que consta dos autos. **INDEFIRO A LIMINAR** requerida no **Processo TCM nº 14233e23**, por não se acharem presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência. Dê-se urgente ciência às partes acerca do conteúdo da presente decisão, notificando-se, ademais, a Denunciada, Sra. **FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita de Carinhanha**, para que, **no prazo de 20 (vinte) dias, apresente a defesa que entender cabível**, com as comprovações devidas, sob pena de ser decretada a revelia, com as consequências legalmente previstas. À SGE para publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM. Salvador - BA, 04 de julho de 2023. Conselheiro **Ronaldo N. de Sant'Anna** - Relator"

DENÚNCIA Nº 14528e23 (COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR)

DENUNCIANTE: M & N Amparo Ltda.

DENUNCIADO: Sr. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito do Município de Cruz das Almas

ASSUNTO: Irregularidades na Concorrência Pública nº 2/2023 EXERCÍCIO: 2023

Despacho: "...Diante do exposto, vistos, detidamente analisados e relatados, tendo por lastro o artigo 1º, XX, da Lei Complementar Estadual nº 6/1991, a Resolução TCM nº 1.455/2022, bem como o artigo 113, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando-se:

a) que não se constatou, a princípio, excesso na exigência de demonstração pelas licitantes de qualificação técnica operacional e profissional - alíneas "b.1", "c.1" e "d" do item 9.3.1 do instrumento convocatório, nos termos detalhados na fundamentação acima;

b) que, como salientado, não houve demonstração, neste momento processual, do *fumus boni iuris* que justifique a intervenção antecipada desta Corte de Contas;

c) a necessidade de se aprofundar a análise de diversos questionamentos apresentados pela Denunciante, os quais, caso devidamente evidenciados, poderão ser objeto de tutela no decorrer do processo ou quando de seu julgamento final;

d) tudo o mais que consta dos autos.

INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR requerida no **Processo TCM nº 14528e23**, por não se acharem presentes os requisitos para a sua concessão. Dê-se urgente ciência às partes do conteúdo desta decisão, notificando-se, ademais, o Denunciado, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, Prefeito do **Município de Cruz das Almas**, para que, **no prazo de 20 (vinte) dias, apresente a defesa que entender cabível**, com as comprovações devidas, sob pena de ser decretada a revelia, com as consequências legalmente previstas.

Dê-se ciência dos termos desta decisão também à 2ª IRCE.

Salvador - BA, 4 de julho de 2023.

DESPACHO DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

Processo e-TCM nº 14254e23

DENÚNCIA com PEDIDO de MEDIDA CAUTELAR

Prefeitura de São Miguel das Matas

Denunciante: Charles Santos Bonfim (Vereador)**Denunciado(S): Valdelino de Jesus Santos (Prefeito)****Silas Ribeiro Lima (Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)****Jealdia Santos Vieira Silva (Presidente da Comissão de Licitação)****Exercício Financeiro: 2022/2023****Relator: Cons. Nelson Pellegrino****NÃO CONHECIMENTO**

“(...)

Ante o exposto, ausentes os requisitos - *fundado receio de grave lesão ao erário, ao direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito* - do art. 201 do RI/TCM, **não se conhecem os pedidos cautelares** formulados pelo vereador denunciante **Charles Santos Bonfim**, para suspensão do **Credenciamento nº 001/2023** e de suas 26 inexigibilidades, promovido pela Prefeitura de São Miguel das Matas, sem prejuízo do seu regular processamento, pelo art. 284, do Regimento Interno TCM (Resolução nº 1.392/2019).

Determino à Secretaria Geral (SGE):

1) a notificação do Prefeito de São Miguel das Matas, Sr. **Valdelino de Jesus Santos**, do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **Silas Ribeiro Lima**, e da Presidente da Comissão de Licitação (CPL), Sra. **Jealdia Santos Vieira Silva**, nos termos do art. 145, § 1º, e art. 203, *caput*, do Regimento Interno TCM, para que tomem conhecimento desta decisão monocrática, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, no prazo de 20 dias, bem como a cópia integral:

1.1) dos processos administrativos do **Credenciamento nº 02/2022** e **Credenciamento nº 01/2023**, assim como dos respectivos contratos celebrados (inexigibilidades), além de outros documentos que entenderem necessários;

1.2) de todos os veículos pertencentes à frota municipal que prestem serviços de transporte público, especialmente escolar; e

2) a cientificação do denunciante para que tome conhecimento da decisão.

Publique-se.

Salvador, 05 de julho de 2023.

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu decisões_Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente.

EDITAL Nº 494/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, considerando a realização do concurso público destinado ao preenchimento de cargos de auditores estaduais de controle externo do quadro permanente do TCM, e considerando o disposto no **Edital nº 471/2023**, publicado no Diário Oficial do TCM/BA de 28 de junho de 2023, torna público, a seguir, o resultado do processo seletivo destinado à remoção de auditores

estaduais de controle externo interessados no deslocamento no âmbito do TCM/BA, nos termos da Resolução nº 1.318/2012 e atualizações:

Matrícula	Servidor	Lotação Atual	Lotação Remoção	Processo e-TCM
217.456	Carlos Luiz Oliveira	1º DCE - Salvador	2º DCE - Salvador	14.315e23
217.740	Paulo Henrique Novaes Amaral Santos	3º IRCE - Santo Antônio de Jesus	9º IRCE - Serrinha	14.361e23
217.782	Adriana de Araújo Carneiro	Ministério Público de Contas - MPC - Salvador	1º DCE	14.306e23

*Os servidores ora removidos deverão concluir os trabalhos pendentes sob suas responsabilidades.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

Notificações Inspeorias Regionais**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **CIENTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), acerca das conclusões dos exames efetuados, após as análises das respostas às NOTIFICAÇÕES, referentes aos períodos abaixo indicados, não sendo admitidas novas manifestações quanto às mencionadas conclusões, nos termos art. 17, § 2º da Resolução TCM nº 1379/18 ou art. 21º, § 2º, da Resolução TCM nº 1310/12.

Ressalte-se que, a partir desta data, as cientificações e respectivos registros conclusivos pertinentes aos períodos abaixo indicados encontram-se disponíveis para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, inicialmente no processo do período que consta o mês de dezembro anexado pela Inspeoria Regional e posteriormente na pasta 'Relatório de Gestão/Cientificação' ou 'Relatório de Gestão/Relatório de Governo/Cientificação' do correspondente processo de prestação de contas anual. Para exercícios anteriores a 2020 a visualização é na pasta Pronunciamento Técnico/Cientificação

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO
Câmara Municipal de EUNÁPOLIS	JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA	2022
Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA LAPA	FÁBIO NUNES DIAS	2022
Prefeitura Municipal de CACULÉ	PEDRO DIAS DA SILVA	2022
Prefeitura Municipal de CANAVIEIRAS	CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	2022
Prefeitura Municipal de CÂNDIDO SALES	MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS	2022
Prefeitura Municipal de FÁTIMA	FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO	2022
Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM	LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA	2022
Prefeitura Municipal de PARAMIRIM	GILBERTO MARTINS BRITO	2022

Salvador, 5 de julho de 2023

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09., **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM ou SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Autorquia Municipal de Turismo - Itacaré Turismo	JOSÉ ALVES PEIXOTO JÚNIOR	01/2023	SIGA
Autorquia Municipal de Turismo - Itacaré Turismo	JOSÉ ALVES PEIXOTO JÚNIOR	02/2023	SIGA
Autorquia Municipal de Turismo - Itacaré Turismo	JOSÉ ALVES PEIXOTO JÚNIOR	03/2023	SIGA
Autorquia Municipal de Turismo - Itacaré Turismo	JOSÉ ALVES PEIXOTO JÚNIOR	04/2023	SIGA
Câmara Municipal de ANDORINHA	EDNALDO DE OLIVEIRA	05/2023	e-TCM
Câmara Municipal de ITIÚBA	PAULO VINICIUS JANSEN MELO BASTOS SILVA	05/2023	e-TCM
Câmara Municipal de JUSSARI	EMANUEL SANTANA SANTOS	02/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de JUSSARI	EMANUEL SANTANA SANTOS	03/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de JUSSARI	EMANUEL SANTANA SANTOS	04/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de MIRANGABA	JOACY SILVA MENDES	05/2023	SIGA
Câmara Municipal de MUCURI	ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS	04/2023	SIGA
Câmara Municipal de MUCURI	ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS	05/2023	SIGA
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Piemonte Norte do Itapicuru	DAVID MENEZES FARIAS	05/2023	e-TCM
Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica	ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE	01/2023	SIGA
Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica	ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE	02/2023	SIGA
Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica	ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE	03/2023	SIGA
Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica	ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE	04/2023	e-TCM/SIGA
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Filadélfia	JEOLANDA DA COSTA MOTA TEIXEIRA	05/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ALMADINA	MILTON SILVA CERQUEIRA	01/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ALMADINA	MILTON SILVA CERQUEIRA	02/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ALMADINA	MILTON SILVA CERQUEIRA	03/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ALMADINA	MILTON SILVA CERQUEIRA	04/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de CANAVIEIRAS	CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	04/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de FLORESTA AZUL	GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS	04/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ITAMARAJU	MARCELO ANGENICA	04/2023	e-TCM

Prefeitura Municipal de ITAMARAJU	MARCELO ANGENICA	05/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de ITAPITANGA	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO	02/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ITAPITANGA	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO	03/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ITAPITANGA	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO	04/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de JUAZEIRO	SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS	05/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de PORTO SEGURO	JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES	05/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de POTIRAGUÁ	JORGE PORTO CHELES	05/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM	LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR	05/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de UMBURANAS	ROBERTO BRUNO SILVA	05/2023	e-TCM
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CASA NOVA	VICTOR SANTOS BRITO	05/2023	e-TCM
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - PILÃO ARCADO	JEAN RIBEIRO DO VALLE	05/2023	e-TCM/SIGA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - PINDOBAÇU	JILVAN BRAGA SOUZA	05/2023	e-TCM

Salvador, 5 de julho de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

CÂMARAS

1ª CÂMARA

1ª CÂMARA

RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 28.06.2023.

Processo nº00826e22 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de BROTAS DE MACAÚBAS. **Denunciado:** Sr. Litercilio Nunes de Oliveira Júnior. **Denunciante:** Irce27 - Barreiras. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Parcialmente procedente, com advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº00826e22APR.

Processo nº12517e23 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de SERRA DO RAMALHO. **Gestor/Responsável:** Sr. Eli Carlos dos Anjos Santos (Prefeito). **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Ratificada pelo Plenário da 1ª Câmara a liminar monocraticamente deferida pelo Relator. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez.

Processo nº22501e21 - Pensão de Maria Santos do Nascimento. Dependente do ex-segurado Paulo Barbosa do Nascimento. **Entidade:** Instituto Municipal de Previdência Social de CORRENTINA. **Gestor/Responsável:** Sr. Elmiro Rodrigues da Silva. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº22501e21APR.

Processo nº08364e22 - Pensão de Maria Lourinete de Souza e Nilson Santana Alves. Dependentes do ex-segurado Osvaldo Alves. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº08364e22APR.

Processo nº23454e22 - Pensão de Ana Maria Santos Sé Ribeiro. Dependente do ex-segurado Osvaldo Sento Sé Ribeiro. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº23454e22APR.

Processo nº06769e22 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CARINHANHA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Damião Ribeiro dos Santos. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 06769e22APR.

Processo nº06777e22 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBICARAÍ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Thallis Leal Almeida. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 06777e22APR.

Processo nº06781e22 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de JABORANDI, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Hélio Marcos Oliveira Saraiva. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 06781e22APR.

Processo nº07559e22 - Contas da Câmara Municipal de ENTRE RIOS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Filipe Tadeu Badaró Argolo dos Santos. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Aprovação, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07559e22APR.

Processo nº07816e22 - Contas da Câmara Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcos Gusmão Pontes Belitardo. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Aprovação, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07816e22APR.

Processo nº07598e22 - Contas da Câmara Municipal de ITABERABA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Gerson Almeida de Jesus. **Relator:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Aprovação, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07598e22APR.

Processo nº07805e22 - Contas da Câmara Municipal de SERRA DOURADA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Mauro Pereira da Silva. **Relator:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Aprovação, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07805e22APR.

Processo nº08998e20 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de LUÍS

EDUARDO MAGALHÃES, no exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Oziel Oliveira. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Ilegal para fins de registro, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), além de determinação e advertência para adoção de providência por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 08998e20APR.

Processo nº11660e21 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS, no exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Ilegal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Conselheira Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 11660e21APR.

2ª CÂMARA

2ª CÂMARA

RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 28.06.2023.

Processo nº19788e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de IRARÁ. **Denunciado:** Sr. Derivaldo Pinto Cerqueira. **Denunciante:** Sr. Fernando Sycha de Araújo Marçal Vieira. **Procuradora:** Sra. Isadora Oliveira Santos Ferreira - OAB/BA nº 65064. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Parcialmente procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 19788e21APR.

Processo nº17410e22 - Representação referente à Prefeitura Municipal de CAÉM. **Denunciado:** Sr. Arnaldo de Oliveira Filho. **Denunciante:** Sr. Joelson Silva Santos (Vereador). **Procuradores:** Sr. Wagner Bispo da Cunha - OAB/BA nº 16378, Sra. Yndira Santos Paixão Cunha - OAB/BA nº 21434 e Sr. Anderson Batista Rosário - OAB/BA nº 19353. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 17410e22APR.

Processo nº20661e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS. **Denunciado:** Sr. André Rogério de Araújo Andrade. **Denunciante:** Sr. Genival Deolino Souza. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Nelson Pellegrino e Substituto Alex Aleluia. O Conselheiro Fernando Vita, alegando motivos de foro íntimo e pessoal, se absteve de discutir e votar no processo. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 20661e21APR.

Processo nº02871e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE. **Denunciado:** Sr. Alberlan Peris Moreira da Cunha. **Denunciante:** Sr. Rosemilson Vilaronga de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 02871e21APR.

Processo nº08169e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE MARIA. **Denunciado:** Sr. Kley Carneiro Lima. **Denunciante:** Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 08169e21APR.

Processo nº03145e22 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de MATA DE SÃO JOÃO. **Denunciados:** Sr. João Gualberto Vasconcelos (Prefeito) e Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha (Presidente Compel). **Denunciante:** Empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda. **Procuradores:** Sra. Tâmara Costa Medina da Silva - OAB/BA nº15776 e Sr. Rafael de Medeiros Chaves Mattos - OAB/BA nº16305. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº 03145e22APR.

Processo nº09208e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS. **Denunciado:** Sr. Ilário Antônio Neto Rios Carneiro. **Denunciantes:** Empresa Estrelas Transporte Construções e Serviços Ltda. Representante legal, Sr. Cleudo Maciel Estrela da Silva. **Procuradores:** Sr. Allan Lima - OAB/BA nº30276 e Sra. Jacqueline Carneiro Simões Guimarães - OAB/BA nº59439. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Parcialmente procedente, com advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº 09208e21APR.

Processo nº22035e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS. **Denunciados:** Sr. Genival Deolino Souza (Prefeito), Sra. Maria Renilda Nery Barreto (Secretária Municipal de Educação) e a Empresa Bruno Oitaven Barral Ltda. **Denunciante:** Sr. Uberdan Cardoso Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº20320e19 - Pensão de Maria Rosa Oliveira Santos. Dependente do ex-segurado Antônio Carlos Pereira. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida. **Relator:** Auditor Alex Aleluia. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº20320e19APR.

Processo nº09840e23 - Pensão de Vera Lúcia Fonseca de Jesus Rodrigues. Dependente do ex-segurado Silvano Rodrigues. **Entidade:** Diretoria de Previdência de SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº09840e23APR.

Processo nº11926e23 - Pensão de Luís Carlos Magalhães Pinto. Dependente da ex-segurada Dilzeia Maria Nogueira de Pinho Pinto. **Entidade:** Diretoria de Previdência de SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Alex Aleluia. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº11926e23APR.

Processo nº11470e21 - Contas de Gestão em Educação de LAURO DE FREITAS, exercício de 2020. **Gestora/Responsável:** Sra. Vânia Maria Galvão de Carvalho. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas, além de determinação para adoção de providências por parte da Gestora. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº 11470e21APR.

Processo nº11456e21 - Contas de Gestão em Saúde de LAURO DE FREITAS, exercício de 2020. **Gestores/Responsáveis:** Sra. Maria Isabel Andrade e Silva e Sr. Vidigal Galvão Cafezeiro Neto. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas, além de determinação para adoção de providências por parte dos Gestores. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº 11456e21APR.

Processo nº07477e22 - Contas da Câmara Municipal de BELMONTE,

exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Luciano Andrade Ribeiro da Costa. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Aprovação, com ressalvas, além de recomendação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ató:** Acórdão nº 07477e22APR.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 466/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, incisos VII e XXIV da Lei Complementar nº 06, de 06.12.91, e tendo em vista o constante do Processo e-TCM **17483e19**.

RESOLVE:

Promover a realização de inspeção "in loco" na Prefeitura Municipal de **PÉ DE SERRA**, ficando designados os servidores **ERIC ABREU DE ALMEIDA** - Matrícula 217.453 Auditor Estadual de Controle Externo e **MARCELO RAMOS SAMPAIO**, Matrícula 217.481, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **17483e19** atribuídos ao Sr. **ANTÔNIO JOÍLSON CARNEIRO RIOS**, ex-Prefeito, a qual fica notificada para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados. Fica notificado também, o atual Prefeito **EDGAR CARNEIRO MIRANDA** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção "in loco" constante deste Ato.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ATO Nº 467/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, incisos VII e XXIV da Lei Complementar nº 06, de 06.12.91, e tendo em vista o constante do Processo e-TCM **13783e23**.

RESOLVE:

Promover a realização de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de **EUCLIDES DA CUNHA**, ficando designados os servidores **MARCELO RAMOS SAMPAIO**, Matrícula 217.481, Auditor Estadual de Controle Externo e **HÉLDER SENA DE SOUZA**, Matrícula 217.754, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **13783e23** atribuídos a Sr. **LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO**, atual Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ATO Nº 502/2023, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, **JOSÉ DANIEL MACHADO SOARES** do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-4, do Gabinete de Conselheiro.

ATO Nº 503/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o item 4.1 do Edital nº 01 - TCM/BA do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas nos cargos de Auditor

Estadual de Controle Externo e de Auditor Estadual de Infraestrutura do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado em 13/01/2018, com retificações publicadas em 08/02/2018 e 02/03/2018 no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA,

CONSIDERANDO o Edital de Remoção nº 471/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA de 28/06/2023, bem como resultado constante do Edital nº 494/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA de 06/07/2023;

RESOLVE: Indicar as vagas disponíveis para provimento, a seguir especificadas:

LOCAL	SETOR	VAGAS DISPONÍVEIS
Santo Antônio de Jesus	3ª IRCE	01
Jequié	6ª IRCE	01
*Guanambi	7ª IRCE	01
Itaberaba	12ª IRCE	01
Jacobina	23ª IRCE	01
Eunápolis	26ª IRCE	01
Salvador	DAP	01
Salvador	1ª DCE	02
Salvador	DAM	02
TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS		11

* Em processo de transferência de Caetité para Guanambi.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

Processo TCM nº 13746e23

Interessado: Jorge Douglas Leopoldino Ferreira
Assunto: Prorrogação de Posse - DEFERIDO

Processo TCM nº 14069e23

Interessado: José Alberto Taranto Lima Braga
Assunto: Reprogramação de Férias - DEFERIDO

Processo TCM nº 13902e23

Interessado: Anderson Ferreira Reis
Assunto: Reprogramação de Férias - DEFERIDO

Processo TCM nº 12477e23

Interessada: Roseli Nascimento dos Santos
Assunto: Reprogramação de Férias - DEFERIDO

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

PORTARIA MPC Nº 02, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação e coordenação dos Núcleos Temáticos de Atuação ("NTA")

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11,

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito deste Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, de quatro Núcleos Temáticos de Atuação ("NTA"), cuja coordenação, nos termos do art. 16, §1º da Resolução MPC nº 01/2023, competirá a um membro do Ministério Público de Contas, a ser formalmente designado por ato normativo expedido pela Procuradora-Geral após sorteio realizado pela Secretaria do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO a realização, em 22 de junho de 2023, de sorteio para definição do Procurador de Contas que atuará como coordenador de cada NTA;

RESOLVE editar o seguinte ato:

Art. 1º A coordenação inicial dos Núcleos Temáticos de Atuação, até o dia 31 de dezembro de 2024, obedecerá ao quanto estabelecido na tabela abaixo:

PROCURADOR	NÚCLEO TEMÁTICO DE ATUAÇÃO
1ª PROCURADORIA – GUILHERME COSTA MACEDO	Núcleo de demandas externas, contratação de pessoal e outros.
2ª PROCURADORIA – CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE	Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de obras e serviços de engenharia
3ª PROCURADORIA – DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA	Núcleo de Saúde e Educação
4ª PROCURADORIA – ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO	Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de bens e serviços em geral

Art. 2º Por força do quanto acima definido, tem-se que, a partir da assinatura da presente:
I - a Coordenação do "Núcleo de demandas externas, contratação de pessoal e outros" competirá ao procurador titular da 1ª Procuradoria de Contas;

II - a Coordenação do "Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de obras e serviços de engenharia" competirá ao Procurador titular da 2ª Procuradoria de Contas;

III - a Coordenação do "Núcleo de Saúde e Educação" competirá ao procurador titular da 3ª Procuradoria de Contas;

IV - a Coordenação do "Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de bens e serviços em geral" competirá ao procurador titular da 4ª Procuradorias de Contas;

Art. 3º Sempre que realizado o rodízio na titularidade das Procuradorias do Ministério Público de Contas, será automaticamente alterada a coordenação dos Núcleos Temáticos de Atuação, em observância às regras e vinculações estabelecidas nos incisos I a IV do art. 2º acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.

Salvador, 22 de junho de 2023.

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO
PROCURADORA-GERAL



INSPECTORIAS REGIONAIS

7ª IRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ª IRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ª IRCE - Serrinha
(75) 3261-2066 / 3261-2105

11ª IRCE - Irecê
(74) 3641-3223 / 3641-3512

12ª IRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ª IRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237 / 3613-5008

22ª IRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ª IRCE - Jacobina
(74) 3621-3155 / 3621-0509

25ª IRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1579

26ª IRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ª IRCE - Barreiras
(77) 3611-6220

1ª IRCE - Salvador
(71) 3118-1021 / 3118-1022

2ª IRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417 / 3622-4234

3ª IRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059 / 3631-3488

4ª IRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ª IRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ª IRCE - Jequié
(73) 3525-3524 / 3525-7751